

PROCESSO Nº. 200/15156/2017
PREGÃO nº 49/2018

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, presentes de um lado, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, Niterói - RJ, representada pela Sra. Presidente **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 29.629.268-3 EX - IPF e inscrita no CPF sob o nº 799.957.567-49, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº 431/2016 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº 49/2018 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME E ELETRÓLITOS (SOLUÇÕES INTRAVENOSAS, PARA REPOSIÇÃO DE GRANDE VOLUME E ELETRÓLITOS (SOLUÇÕES INTRAVENOSAS, PARA REPOSIÇÃO DE GRANDE VOLUME E ELETRÓLITOS) PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SMS /FMS-NITERÓI**, constantes no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela FMS- Niterói, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo II. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sr. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME E ELETRÓLITOS (SOLUÇÕES INTRAVENOSAS, PARA REPOSIÇÃO DE GRANDE VOLUME E ELETRÓLITOS) PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SMS /FMS-NITERÓI, COM PREÇOS INSCRITOS** na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS - Niterói não será obrigada a adquirir os insumos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

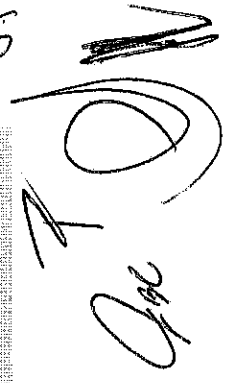

Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta FMS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os itens desta licitação deverão ser entregues em 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, na COFAR - Rua Coronel Miranda, nº 91 - Ponta da Areia. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

O prazo de validade do reagente será de: no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS



- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 49/2018.
b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário.
b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, dos insumos forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega dos insumos e o visto do responsável pela COFAR – Coordenação de farmácia - Rua Coronel Miranda, nº 91 – Ponta da Areia – Niterói.

Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos insumos será de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ;
O recebimento do objeto será realizado pela COFAR de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na COFAR.
b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
§ 1º – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.
§ 2º – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
§ 3º – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
§ 4º – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
§ 5º – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ~~ou~~

saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 6º – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

§ 7º – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 8º – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º – Será remetida à Fundação Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 49/2018 e as propostas das empresas constantes do Anexo VII. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

Empresas Habilitadas:

1. **TORRES VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	4.600	AGUA DESTILADA ESTERIL 1000 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO	FRASCO	3,89	17.894,00
03	15.000	AGUA DESTILADA ESTERIL 250 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO	FRASCO	2,14	32.100,00
07	15.000	CLORETO DE SODIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO - FRASCO	FRASCO	4,05	60.750,00
08	300.000	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO SOLUCAO INJETAVEL - FR.	FRASCO	1,89	567.000,00
10	300.000	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO	FRASCO	2,29	687.000,00
16	72.000	GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	FRASCO	2,74	197.280,00
20	72.000	RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO	FRASCO	2,60	187.200,00

2. JF FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	240.000	AGUA DESTILADA ESTERIL 10 ML - AMPOLA	AMPOLA	0,16	38.400,00
11	90.000	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	0,21	18.900,00
23	7.200	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	4,99	35.928,00

3. TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	11.000	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	0,59	6.490,00
14	3.600	GLICOSE 10% 500ML SISTEMA FECHADO SOLUCAO INJETAVEL - BOLSA	FRASCO	3,37	12.132,00

4. ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA

[Handwritten signature]

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	3.000	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250 ML SISTEMA FECHADO SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO	FRASCO	19,31	57.930,00
15	45.000	GLICOSE 25% 10 ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	0,2186	9.837,00
22	11.000	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	0,3490	3.839,00

5. FBC MEDICAMENTOS COMUNS E PSICOTRÓPICOS

[Handwritten signature]

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	30.000	CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	0,2179	6.537,00
09	210.000	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	16,79	35.259,00
17	100.000	GLICOSE 50% 10 ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	0,2487	24.870,00

6. MEDICOM RIO FARMA LTDA

[Handwritten signature]

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	8.000	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	1,57	12.560,00
19	10.400	MANITOL 20% 250 ML SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO	FRASCO	3,89	40.456,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.052.362,00 (dois milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais).

MARIA CELIA VASCONCELLOS
Presidente da FMS
Secretária Municipal de Saúde

[Handwritten signature]